



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 2090/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI, EDILSON FERREIRA DE ALENCAR no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.062,72** (*Vinte mil, sessenta e dois reais e setenta e dois centavos*) destinado a atender as dotações orçamentárias no Programa Nacional Transporte Escolar - PENAT.

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o Artigo Primeiro será oriundo do **Programa Nacional Transporte Escolar - PENAT**, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo I, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º Fica incluso o referido Crédito Adicional, no PPA, LDO e no orçamento vigente para o Projeto Atividade, Elemento de Despesa e respectivas unidades orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr, 24 de novembro 2017.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I LEI MUNICIPAL Nº 2090/2017

SUPLEMENTAÇÃO – DESPESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT

Funcional Programática	Elemento Despesa	Ficha	Descrição	F/R	Valor (R\$)
02.06.02.12.361.0013.2056.0000	3.3.90.30.00	152	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT FNDE - Material de consumo	0.1.08.	20.062,72
TOTAL					20.062,72